PROTOCOLO GERAL Nº 64593.000218/2023-19	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	ASSUNTO INEXIBILIDADE Nº 01/2023 - HGuPV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - HGuPV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ASSUNTO: Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE - (Indicador de pesquisa de preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares por um período de 12(doze) meses - 24 Edições.

ANEXO(S): Conforme Índice

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

ANO 2023

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV

FL 01 / 4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
* Lista 3A– Preenchida para **aquisições,** tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Não	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	Sim	

descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não se aplica	
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Não	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Não	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	

FL 03 / Ag

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Não se aplica	
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis	Não se aplica	

públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar?	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 01/2023
NUP: 64593.000218/2023-19

Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 64 da Lei N° 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Sr SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Cel, Ordenador de Despesas do HGuPV, autuo nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no DIEx n° 18-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGUPV, de 10 de janeiro de 2023 e despacho do Ordenador de Despesas à referida requisição.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2023.

[redacted] **ASSIS – Sd EP**
[redacted]uPV

06
4

DIEx Nº 18-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.000218/2023-19

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

Da Adjunto 4 da Seção de Aud e Lisura
Ao SrChefe da Fiscalização
Assunto: Oficialização da demanda do serviço periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE.

a) Setor Requisitante: Auditoria e Lisura

Responsável pela Demanda: Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

E-mail: salc@hgupv.eb.mil.br - Telefone: (69) 3218-4833

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Material solicitado: 05 (cinco) unidades digital/eletrônica do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE.

1.2 A aquisição do material de consumo acima elencado atenderá a demanda da Seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) na realização de lisura das contas médicas dos beneficiários do FUSEx e, em conformidade com o inciso I, do Art. 18 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, passo as seguintes considerações:

1.3 O Hospital de Guarnição de Porto Velho possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal fazem jus a assistência à saúde. Devido a grande demanda assistencial, além da indisponibilidade de algumas especialidades médicas, há-se a necessidade de encaminhamentos para as OCS's credenciadas. Vale ressaltar também que não contamos com leitos de UTI, internação pediátrica, obstétrica e cirúrgica. Assim, tais contas contemplam gastos com materiais, medicamentos, honorários, taxas e diárias, e a lisura e auditoria são de responsabilidade da Seção de Auditoria e Lisura, sendo auditado um valor médio de R$ 1.500.000,00/mês. O material solicitado é, portanto, essencial para o desempenho das atividades fins da Seção de Auditoria e Lisura do HGuPV.

1.4 Justifica-se, portanto, a opção pela versão digital/eletrônica pelos fatores descritos abaixo:

1.4.1 Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais, aumentando assim a quantidade de contas lisuradas e auditadas/mês;

1.4.2 Busca rápida dos materiais e medicamentos otimizando o tempo na lisura e auditoria das contas;

1.4.3 Comprovação impressa, em casos de "Não Conformidades" no consenso de glosa;

1.4.4 Cálculo rápido e exato de frações e unidades (ex.: medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade);

1.4.5 Diminuição da quantidade de papel, melhorando o espaço físico para arquivo de outros documentos e contribuindo para o meio ambiente;

1.4.6 Exatidão na descrição e valores dos materiais e medicamentos praticados pelas OCS's;

06 / v
Ap

1.4.7 Melhoria da qualidade do serviço prestado com menor risco de erros nos valores lisurados e auditados;

1.4.8 Valor auditado/mês considerável (acima de um milhão de reais).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

1 A quantidade da demanda referente a contratação do serviço é de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 O quantitativo solicitado está de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando o aumento da quantidade de faturas/contas recebidas mensalmente nesta seção, além da diminuição do efetivo profissional, o que acarretou uma sobrecarga de trabalho.

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura de termo de Contrato e recebimento da nota de empenho.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ten Burlandi (Chefe da Seção de Auditoria e Lisura);

Cap Marques (Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos);

1° Ten Taiane Lima (Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura);

1º Sgt Colussi (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos); e

Sd Ferreira (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos).

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
1. A justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente; 2. Encaminho ao Sr Ordenador de Despesas.	1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação; 2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente; 3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa; 4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Porto Velho, RO, ___ de _____de 2023. JARDER [redacted] SILVA - CAP Fiscal Administrativo	Porto Velho, RO, 30 de _____de 2023. SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - CEL Ordenador de Despesas

07/
Ag

TAIANE [redacted] GOMES - 2º Ten
Adjunto 4 da Seção de Aud e Lisura

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.000218/2023-19

2. Descrição da necessidade

A contratação do Guia Farmacêutico BRASINDICE objetiva ser um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médicos hospitalares, atendendo à necessidade de verificação da legitimidade das cobranças de materiais e medicamentos, de forma ágil, eficiente, com valores atualizados.

O serviço de consulta ao guia eletrônico farmacêutico BRASINDICE, permitirá ao serviço de auditoria a adequação da cobrança da rede credenciada aos preços praticados no mercado, considerado negociações específicas previstas em contrato com as credenciadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV	1° Ten OTT Burlandi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços da assinatura pela contratada em regime de pagamento único. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o presente Projeto Básico, nas dependências do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGUPV), localizado na Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro, CEP 76801-010, Porto Velho, RO.

Os serviços deverão ser realizados respeitando-se as orientações técnicas da legislação em vigor, pertinentes à matéria, de forma a possibilitar o perfeito funcionamento e a adequação às exigências dos Órgãos de controle e fiscalização das tarefas de governo.

5. Levantamento de Mercado

Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2022, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

08 /v
Ag

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através do uso do banco de dados relacional, contendo preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares, em proveito do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base na quantidade de equipamentos existentes na Seção de Auditoria e Lisura, a saber:

- 01 (um) unidade de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + BRASÍNDICE ELETRÔNICO.

- 04 (quatro) unidades de Suplemente de acesso a usuários adicionais revista BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) BRASÍNDICE ELETRÔNICO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo da contratação é de **R$ 4.130,00** (quatro mil, cento e trinta Reais).

O processo anterior estava amparado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 17 de julho de 2002. A contratação se deu pela Inexigibilidade. A renovação do processo de Inexigibilidade se dá anualmente e a empresa contratada cumpriu os requisitos previstos no Projeto Básico

Informo que a indicação do objeto a ser contratado foi redigida de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades apontadas no estudo preliminar e também não compromete, não restringe ou não frustra o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item do referido processo será contratado de forma não parcelada e a renovação do processo de Inexigibilidade se dá anualmente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

09

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação será realizada com o intuito de atender os "Objetivos Estratégicos n° 02" (Aperfeiçoar e adequar tecnologia da Informação no HGUPV) e o n° 03 (Prover apoio logístico e estrutural para atender as necessidades do HGUPV).

12. Resultados Pretendidos

O serviço de consulta ao guia eletrônico farmacêutico BRASINDICE, permitirá ao serviço de auditoria a adequação da cobrança da rede credenciada aos preços praticados no mercado, considerado negociações específicas previstas em contrato com as credenciadas.

A contratação permitirá a verificação de forma ágil, eficiente e com valores atualizados as cobranças de medicamentos, materiais e de dietas enterais, realizados pelas instituições que prestam serviço de assistências médica hospitalar complementar, ao HGUPV.

13. Providências a serem Adotadas

Para que o processo seja bem-sucedido é necessário que a Seção de Auditoria e Lisura elabore Projeto Básico contendo o descritivo do item a ser adquirido, além do mapa comparativo de preços. E também apresente a proposta com o orçamento da revista BRASÍNDICE no período de um ano, a Declaração de exclusividade (com data atualizada); para que o HGUPV possa prosseguir com a contratação da empresa mais vantajosa para Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para possíveis impactos no ambiente do órgão para execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara ser esta contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7° da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

REJANE [redacted] OLIVEIRA
Encarregada da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV

TAIANE [redacted] GOMES
Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV

[redacted] DE ASSIS
[redacted]es e Contratos

Para: "SALC" <salc@hgupv.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 10:22:19
Assunto: Fwd: Proposta de Empenho

De: "Elaine Barbosa | ANDREI" <vendas@editora-andrei.com.br>
Para: auditoria@hgupv.eb.mil.br
Enviadas: Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 9:42:09
Assunto: Proposta de Empenho

PROPOSTA DE EMPENHO Nº 158.162

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO

Rua Rui Barbosa 409

76801-010 Porto Velho - RO

A/C. Ten. Taiane [redacted]

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Edição de	Edição Até	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA	1016	1039	14	1	1.830,00	1.830,00
SUPLEMENTO DE ACESSO A USUÁRIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIÁRIA 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1016	1039	R2	4	390,00	1.560,00
						3.390,00

CONDIÇÕES GERAIS

10 IV

Documento: Proposta 158.162	**Valor Total:** 3.390,00
Data de Emissão: 05/01/2023	**Validade:** 31/01/2023
Forma de Pagamento: Empenho - O valor deverá ser depositado em conta corrente	**Prazo de Pagamento:** 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	**Publicação:** Quinzenal
Dados Bancários: [redacted]	**Confirmação de Pagamento:** Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

Atenciosamente,

Elaine [redacted] Barbosa
vendas@editora-andrei.com.br
11 3223-5111

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA
Rua Conselheiro Nébias, 1071 - Campos Elíseos
01203-002 São Paulo, SP
www.brasindice.com.br

SINDJORE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO

FILIADO À

Fenajore

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das **"empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital"**, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula **nº. 130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do **"Guia Farmacêutico BRASÍNDICE"**.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Reginaldo [redacted] Araujo
CEC7FF13868D43D...

REGINALDO [redacted] ARAÚJO

Presidente

Obs.: Declaração válida até 31 de março de 2023.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PROJETO BÁSICO
PROCESSO: 64593.000218/2023-19

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo, aquisição da Revista e do Guia Farmacêutico Brasíndice, visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme abaixo discriminado:

NR ORD	DESCRIÇAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + BRASÍNDICE ELETRÔNICO	UND	01	R$ 1.830,00
02	Suplemento de acesso a usuários adicionais revista BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) BRASÍNDICE ELETRÔNICO.	UND	04	R$ 390,00
VALOR TOTAL				R$ 3.390,00

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, por ser a empresa ANDREI PUBLIAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, a representante técnica exclusiva autorizada, única habilitada à comercialização da Revista Brasíndice – Assinatura do Guia Farmacêutico.

A Aquisição da Revista e do Guia Farmacêutico Brasíndice, atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Civis de Saúde Credenciadas (OCS).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EMPRESA CONTRATADA

O material deverá ser entregue no prazo não superior 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

12/v
4

A empresa fornecedora do material será a ANDREI PUBLIAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, sediada à Rua Conselheiro Nébias, nº 1071 – Campos Eliseos – São Paulo - SP. TEL.: (11) 3223-5111.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN22	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2023.

[redacted]

REJANE [redacted] LIVEIRA – 1° Ten
Chefe da Auditoria e Lisura do HGuPV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

13
14

APROVAÇÃO MOTIVADA
PROCESSSO: 64593.00218/2023-19

Ao analisar o Projeto Básico do Almoxarifado, no qual se busca a Revista e do Guia Farmacêutico Brasíndice, visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, se faz necessário para o desempenho das atividades de auditoria realizado pela seção de Auditoria e Lisura, dou o seguinte despacho:

I - DA REALIDADE FÁTICA

A aquisição em tela é necessária para a seção de Auditoria e Lisura, que tem como objetivo principal realizar a auditoria/lisura, deste Nosocômio, na realização da aquisição, e assim prestar um atendimento de qualidade para ao usuário do HGUPV.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO

Somada a realidade fática, existe a possibilidade jurídica para a aquisição, que apoiada na legislação vigente obedecerá à Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao inciso I do artigo 74, e demais legislações correlatas e exigências previstas neste processo administrativo.

III - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN22	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

IV - DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Compete ao Ordenador de Despesa determinar a abertura e condução do processo administrativo visando a Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, por meio de Inexigibilidade, conforme Inciso LX, do Art. 6°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, *in verbis*:

> *Art. 6°...*
>
> *LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras*

13/v

atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação..

VI- DA DECISÃO

Considerando que a requisição e o respectivo processo administrativo foram elaborados de forma conveniente e oportuna para atender à presente demanda; que há possibilidade jurídica de contratação, bem como previsão orçamentária; e que há competência para determinar a realização do processo, aprovo a referida aquisição.

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2023.

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - Cel

Ordenador de Despesas do HGUPV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº **64593.000218/2023-19**)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de Janeiro de 2023, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I e II.
3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Und	Requisição minima	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + BRASÍNDICE ELETRÔNICO		Und	01	01	R$ 1.830,00	1A	-	-	-	-	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
2	Suplemento de acesso a usuários adicionais revista BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) BRASÍNDICE ELETRÔNICO.		Und	01	04	R$ 390,00	1A	-	-	-	-	R$ 390,00	R$ 1.560,00
TOTAL GERAL:													R$ 3.390,00

Parâmetros:

1 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – Andrei Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas LTDA; CNPJ: 62.958.497/0001-35

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser ou contratado, constante do DIEx Requisitório nº 18-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGUPV, de 10 de janeiro de 2023, EB 64593.000218/2023-63.

6. ANEXOS

6.1. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2023.

REJA[redacted] DE OLIVEIRA – 1° Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

TAIANE [redacted] GOMES – 1º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

16
4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO [redacted] LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

17
49

E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO - Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos nas contratações públicas (Lei nº 14.133/21).

De : Regis Parisi Legramanti <regis.legramanti@agu.gov.br> qui., 16 de set. de 2021 13:11

1 anexo

Assunto : E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO - Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos nas contratações públicas (Lei nº 14.133/21).

Para : s1 5 <s1.5@hgupv.eb.mil.br>, s1 hgupv <s1.hgupv@gmail.com>, Sgt Gil <gil.fabio@eb.mil.br>, diretor@hgupv.eb.mil.br, salc@hgupv.eb.mil.br, Luiz Colussi <sgtcolussi@gmail.com>, salc6bis@gmail.com, contate matheusgomes <contate.matheusgomes@gmail.com>, pregoeiro6bis@gmail.com, salc17balog@gmail.com, 17balog@eb.mil.br, ALA 6 Porto Velho <ala6.scs@gmail.com>, pregoeiros gappv <pregoeiros.gappv@fab.mil.br>, Bianco Araújo Silva de Menezes Soares <menezesbasm@fab.mil.br>, benarroshaydlb@fab.mil.br, protocolo gappv <protocolo.gappv@fab.mil.br>, bapvjuridico@gmail.com, slicgappv@gmail.com, sgthelio3@hotmail.com, salc5bec@gmail.com, rvmarques78@gmail.com, salc@17bdainfsl.eb.mil.br, gcalc17bda@gmail.com, rafaelpetcov@hotmail.com, juridico17brigada@gmail.com, AAAJurd 12ª RM <aaajurd@12rm.eb.mil.br>, fernandoabud@hotmail.com, jonesremo@yahoo.com.br, alexandreviana1974@gmail.com, warleisilva pereira <warleisilva.pereira@eb.mil.br>, Licitações e Contratos <lic54bis@gmail.com>, diegoesmeris@hotmail.com, 54bis@eb.mil.br, cfpv secom <cfpv.secom@marinha.mil.br>, 31csm protocolo <31csm.protocolo@gmail.com>, dseipvh sesai <dseipvh.sesai@saude.gov.br>, dseipvh sesai <dseipvh.sesai@gmail.com>, Anne Grasielly de Souza <anne.gsouza@saude.gov.br>, Andre Luiz Felipe Carlos <andre.carlos@saude.gov.br>, marcos sales <marcos.sales@saude.gov.br>, Leticia

17 / v
49

Rossendy Bezerra <leticia.bezerra@saude.gov.br>, Lara Midori Furuia <lara.furuia@saude.gov.br>, Cleria Rodrigues da Silva <cleria.silva@saude.gov.br>, Dinal Ferreira Brasil <dinal.brasil@saude.gov.br>, Cristiane Maria de Jesus Lima Lima <cristiane.dseipvh@gmail.com>, cristiane mlima <cristiane.mlima@saude.gov.br>, luzia oliveira <luzia.oliveira@saude.gov.br>, francisco trajano <francisco.trajano@saude.gov.br>, fabricio lopes <fabricio.lopes@saude.gov.br>, Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena <dseivlh.sesai@saude.gov.br>, SERVIÇO DE RECURSOS LOGISTICOS <selog.dseivilhena@saude.gov.br>, gabinetevlh@saude.gov.br, Solange Pereira Vieira Tavares <solange.tavares@saude.gov.br>, Caio Ferreira do Nascimento <caio.nascimento@saude.gov.br>, joao pordeus <joao.pordeus@saude.gov.br>, mara goncalves <mara.goncalves@saude.gov.br>, adelita hort <adelita.hort@saude.gov.br>, maria lavoyer <maria.lavoyer@saude.gov.br>, miriam freire <miriam.freire@saude.gov.br>, henrique csantos <henrique.csantos@saude.gov.br>, gra ro sgc <gra.ro.sgc@economia.gov.br>, Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Rondônia <sgp.depex.samp.ro@planejamento.gov.br>, Aparecida Francisco Tosti <aparecida.tosti@planejamento.gov.br>, Aparecida Francisco Tosti <aparecida.tosti@fazenda.gov.br>, francisco martins <francisco.martins@planejamento.gov.br>, diofi ro samp <diofi.ro.samp@planejamento.gov.br>, nilson souza <nilson.souza@planejamento.gov.br>, antonio coutinho <antonio.coutinho@planejamento.gov.br>, odara costa <odara.costa@planejamento.gov.br>, francisco seixas <francisco.seixas@planejamento.gov.br>, raimunda maia <raimunda.maia@planejamento.gov.br>, sgp digep ro <sgp.digep.ro@economia.gov.br>, SGP/DEPEX/DIGEP/RO <sgp.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>, digep ro samp <digep.ro.samp@planejamento.gov.br>, rosana santos <rosana.santos@planejamento.gov.br>,

aspg depex digep ro <aspg.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>, ana-ferreira silva <ana-ferreira.silva@planejamento.gov.br>, eliete moscardini <eliete.moscardini@planejamento.gov.br>, gepinat ro samp <gepinat.ro.samp@planejamento.gov.br>, gepativ samp ro <gepativ.samp.ro@planejamento.gov.br>, karla arruda <karla.arruda@planejamento.gov.br>, geppens samp ro <geppens.samp.ro@planejamento.gov.br>, marcio bernardino <marcio.bernardino@planejamento.gov.br>, Viviane lima <Viviane.lima@planejamento.gov.br>, RH <nucleoro@saude.gov.br>, irgo alves <irgo.alves@saude.gov.br>, jair sezario <jair.sezario@saude.gov.br>, elio ebert <elio.ebert@saude.gov.br>, segad ro <segad.ro@saude.gov.br>, cleonice maria <cleonice.maria@saude.gov.br>, rhnucleoro@saude.gov.br, marials silva <marials.silva@saude.gov.br>, admnucleoro@saude.gov.br, adm-ro@agricultura.gov.br, sad-ro@agricultura.gov.br, vagne costa <vagne.costa@agricultura.gov.br>, anildo lima <anildo.lima@agricultura.gov.br>, cacildo silva <cacildo.silva@agricultura.gov.br>, marcio neves <marcio.neves@agricultura.gov.br>, roberto alves <roberto.alves@agricultura.gov.br>, caio almeida <caio.almeida@agricultura.gov.br>, spu ro <spu.ro@economia.gov.br>, margarete feitosa <margarete.feitosa@economia.gov.br>, SRTb/RO - Mauricio Vaz <mauricio.vaz@mte.gov.br>, adriana figueira <adriana.figueira@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vilmar Ribeiro de Souza <vilmar.souza@mte.gov.br>, SRTE/RO - Francisco Lemos da Conceição <francisco.conceicao@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vanessa Paula Neves <vanessa.neves@mte.gov.br>, vanessa neves <vanessa.neves@economia.gov.br>, protocolo ro <protocolo.ro@dpf.gov.br>, gescon selog srro <gescon.selog.srro@pf.gov.br>, cpl srro <cpl.srro@dpf.gov.br>, contratos ro <contratos.ro@dpf.gov.br>, secgab srro <secgab.srro@dpf.gov.br>, selog srro <selog.srro@dpf.gov.br>, licitacoes ro

18 v
Ap

<licitacoes.ro@prf.gov.br>, SRPRF - Contratos <contratos.ro@prf.gov.br>, SAD <sad.ro@prf.gov.br>, gab ro <gab.ro@prf.gov.br>, PRF/NUAT-RO <nuat.ro@prf.gov.br>, marcelo.melo <marcelo.melo@prf.gov.br>, saf ro <saf.ro@prf.gov.br>, ngci ro <ngci.ro@prf.gov.br>, gabinete pfpv <gabinete.pfpv@mj.gov.br>, MJ/Serviço de Apoio Administrativo da PFPV <sead-pfpv@mj.gov.br>, sclc-pfpv@mj.gov.br, Leandro de Souza Oliveira <leandro.souzaoliveira@mj.gov.br>, hachid santana <hachid.santana@mj.gov.br>, joao psantos <joao.psantos@mj.gov.br>, ivan passos <ivan.passos@mj.gov.br>, vinicius csilva <vinicius.csilva@mj.gov.br>, gabinete@mdr.gov.br, dfda-ro@mda.gov.br, gabinete pv <gabinete.pv@sipam.gov.br>, luan estacio <luan.estacio@sipam.gov.br>, ana strava <ana.strava@sipam.gov.br>

Prezados(as):

1. Como é de conhecimento geral, no dia 01/04/21, entrou em vigor a Lei nº 14.133/21 *(Nova Lei de Licitações e Contratos)*.

2. Em razão disso, achamos por bem fazer algumas orientações sobre sua utilização nas contratações públicas.

Vigências da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

3. Apesar de a Lei nº 14.133/21 já estar em vigor, é importante destacar que as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 também continuam em vigor e aplicáveis.

4. De acordo com o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 somente serão revogadas no dia 01/04/2023. Ou seja, até essa data as leis permanecerão vigentes e aplicáveis.

5. E mais, nos termos do art. 191, da Lei nº 14.133/21, até o dia 01/04/2023 a Administração poderá optar por licitar ou fazer contratação direta com base na própria Lei nº 14.133/21 ou com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da nova lei com as leis antigas. Isso quer dizer que, ou a Administração utiliza somente a Lei nº 14.133/21, ou utiliza as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 *(mas nunca combinar a lei nova com qualquer uma das leis antigas)*.

6. Se a Administração optar por licitar com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua

vigência *(mesmo as eventuais prorrogações posteriores ao dia 01/04/2023)*.

Lei nº 14.133/21 e as contratações através de licitação

7. São modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

8. O art. 8º, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

> *Art. 8º* ***A licitação será conduzida por agente de contratação,*** *pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*
> *(...)*
> *§ 3º* ***As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento,*** *e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*

9. Em razão do disposto no §3º do art. 8º, a AGU entende que até a edição do regulamento não é possível licitar com base na nova Lei nº 14.133/21.

10. Nesse sentido é o PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU:

> *VI - O regulamento do art. 8º, §3º é necessário para a atuação do agente ou da comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores contratuais. Como toda licitação necessita de agente/comissão de contratação e todo contrato de fiscal/gestor, isso implica, na prática, a impossibilidade de licitar ou contratar até que as condutas dos agentes respectivos sejam regulamentadas na forma do artigo em questão.*

11. Ou seja, até a edição do regulamento não é possível utilizar as modalidades de licitação previstas no art. 28, da Lei nº 14.133/21. Também por esse motivo é que ainda não foram disponibilizadas "minutas padrão" da AGU.

Lei nº 14.133/21 e as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação)

12. As hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão previstas nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.

13. A nova Lei nº 14.133/21 exige que os atos das contratações sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As regras do PNCP estão previstas nos arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/21.

fl. 19 v

14. O PNCP já está em funcionamento, mas parece que até o presente momento somente utilizável para as dispensas de licitação de pequeno valor *(art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21)*.

15. **Isso quer dizer que os órgãos assessorados já podem realizar contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor, com base no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, cujos limites de valores são**:

a) Até R$ 100.000,00 – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) Até R$ 50.000,00 – para outros serviços e compras.

16. **Informo que a INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 dispensa a manifestação jurídica obrigatória da AGU para as contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos**:

> *Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.*

17. **De acordo com a Instrução Normativa acima transcrita, é possível que os órgãos assessorados realizem contratações diretas de pequeno valor *(dispensa de licitação e/ou inexigibilidade)* sem encaminhamento dos processos para análise jurídica da AGU, salvo se não houver "minuta padrão" de contrato da AGU ou haja dúvida jurídica específica a ser dirimida. Chama-se a atenção que essa regra somente se aplica para dispensas e/ou inexigibilidade com valores que não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21**.

18. **Mesmo que não haja obrigatoriedade de manifestação jurídica da AGU para as situações acima destacadas, alertamos que a instrução do procedimento deve seguir as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 *(Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)*, em especial seu Capítulo II**.

19. Para as pesquisas de preços, atentar para a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

20. **Por fim, informo que a AGU já disponibilizou "minuta padrão" de Aviso de Dispensa Eletrônica**.

Att,

fl. 20
14

RÉGIS [redacted] LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

06/02/2023 08:13:11

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Nº da UASG: 160351

UASG: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Nº da Compra: 01 / * Ano da Compra: 2023

Modalidade de Compra
- [] Dispensa de Licitação
- [x] Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra
- [] Revogada
- [] Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra
Data Inicial: Data Final:

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160351	Inexigibilidade de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00001/2023	Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE - (Indicador de pesquisa de preços de medicame...	Inexigibilidade de Licitação Encerrada	06/02/2023 às 09:06	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

22/
Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Inexigibilidade

06/02/2023 08:13:16

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00001/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 74º	Caput

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000225/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64593000218202319	3.390,00	2	2	0

Objeto:
Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE - (Indicador de pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

Fundamento Legal:
Art. 74º, Caput da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação:
Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
842[redacted]-87	SERGIO [redacted] LOUREIRO	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação:

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	01/02/2023 às 10:38	027.1[redacted]10	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento: 06/02/2023 às 09:06

CPF do Responsável pelo Encerramento: 027.[redacted]-10

Itens | Nova Pesquisa de Compras

231
Ap

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Inexigibilidade

06/02/2023 08:13:20

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00001/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 74º	Caput

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000225/2023

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
2	2	0

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

☐ Apenas Itens Cancelados

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	-	1	UNIDADE	1.830,00	Sim	Visualizar
2	S	16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	-	4	UNIDADE	1.560,00	Sim	Visualizar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Inexigibilidade | Nova Pesquisa de Compras

24
Ap

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 01/2023
NUP: 64593.000218/2023-19

Porto Velho, RO, 20 de março de 2023.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE.

No DIEx nº 18-Seç Aud Lisura/Dir HGUPV/HGuPV, de 10 de janeiro de 2023, aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, dei o seguinte despacho:

1. Autorizo a aquisição de Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, determino a abertura do processo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis para a referida aquisição por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021
3. A dotação orçamentária será disponibilizada após o encerramento do processo Nº 64593.000218/2023-19.

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

FL. 25
A4

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023
(64593.000218/2023-19)

1. Justifica-se a elaboração deste processo considerando a necessidade de aquisição da Revista e do Guia Farmacêutico Brasíndice, que atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Civis de Saúde Credenciadas (OCS).

2. A escolha da Inexigibilidade de Licitação para a contratação, conforme o disposto no Art.74, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, em respeito ao contido no Art 5º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, em decorrência da empresa ANDREI PUBLIAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, ser a representante técnica exclusiva em todo território nacional, do fornecimento da assinatura eletrônica do Guia farmacêutico, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores.

3. Por conseguinte, é possível inferir que a comercialização do Periódico Guia Farmacêutico Brasíndice, da empresa ANDREI PUBLIAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, caracterizam a inviabilidade de competição e por isso afasta o dever de licitar, razão pela qual a presente inexigibilidade de licitação, encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se á hipótese de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, motivada na exclusividade do fornecedor (artigo 74 da Lei 14.133)

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV

Fl. 26
Ag

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

JUSTIFICATIVA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

INEXIBILIDADE: 01/2023
NUP: 64593.000218/2023-19

1. Justifica-se a não apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços no referido processo, considerando que a Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, decorrência da empresa ANDREI PUBLIAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, ser a representante técnica exclusiva em todo território nacional do guia eletrônico, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores
2. A descrição dos valores, para Aquisição de Periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, conforme tabela abaixo:

NR ORD	DESCRIÇAO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + BRASÍNDICE ELETRÔNICO.	UND	01	R$ 1.830,00
02	Suplemento de acesso a usuários adicionais revista BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) BRASÍNDICE ELETRÔNICO	UND	04	R$ 390,00
VALOR TOTAL				R$ 3.390,00

3. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se a desnecessidade da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para a aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2023.

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesa do H Gu PV

27

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO E A EMPRESA ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, na Cidade de Porto Velho/RO , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel **SÉRGIO [redacted] LOUREIRO**, nomeado pela Portaria nº 608 de 28 de julho de 2021, publicada no DOU. nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 01[redacted]-8, inscrito no CPF nº 842.[redacted]-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.958.491/0001-35, sediada na Rua Conselheiro Nébias, nº 1071, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANNA [redacted] ANDREI**, portadora da Carteira de Identidade nº 4[redacted]6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF nº 006[redacted]-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.000218/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do periódico Revista e do Guia Farmacêutico Brasíndice, visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Revista Brasíndice – 12 meses, 24 edições + BRASÍNDICE ELETRÔNICO	16152	UND	01	1.830,00	1.830,00
02	Suplemento de acesso a usuários adicionais revista BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) BRASÍNDICE ELETRÔNICO	16152	UND	04	390,00	1.560,00
	VALOR TOTAL					3.390,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

27

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 10/03/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

5.5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FL 28

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conferência com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 167351
II. Fonte de Recursos: 0170270013
III. Programa de Trabalho: 171500
IV. Elemento de Despesa: 339030
V. Plano Interno: D8SAFUSUGPD
VI. Nota de Empenho: -

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

31 /v

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho, RO, 10 de março de 2023.

SÉRGIO [redacted] LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV
Representante legal do CONTRATANTE

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS LTDA
SERPRO

ANNA MARIA ANDREI
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [redacted]

2- [redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
Hospital de Guarnição de Porto Velho
CONFERE COM ORIGINAL
Data 27/09/2023
Servidor Militar